

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 116 /2022.**

Em 05 de dezembro de 2022.

**“Dispõe sobre a implementação do Programa Farmácia Veterinária Solidária no âmbito do Município de Teixeira de Freitas.”.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 05 / 12 / 2022

às 09:11hs [assinatura]

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a implantação de um Programa Farmácia Veterinária Solidária, destinado a coleta, por meio de doações, seleção e distribuição de medicamentos veterinários em benefício de responsáveis por animais que comprovadamente não dispõe de recursos financeiros. Parágrafo único Para fins de comprovação para aquisição de medicamentos pode o responsável apresentar uma declaração, bem como qualquer outro documento que demonstre estar em situação de baixa renda.

**Art. 2º** - Para efeito desta lei, entende-se por medicamentos veterinários, todos aqueles de fórmula de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedades definidas e destinadas a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou ainda que sejam destinados a manutenção da higiene animal.

**Art. 3º** - A distribuição dos medicamentos da farmácia será realizada de maneira gratuita e mediante a apresentação de receituário médico-veterinário, devidamente assinado e com registro profissional.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Saúde, implantará o Programa da Farmácia Veterinária Solidária, determinando ações para divulgação e aplicação do programa, bem como possibilitando ainda que se firmem parcerias e convênios que possam estender o alcance deste programa.

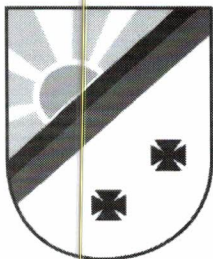
**Art. 5º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

**[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


### JUSTIFICATIVA

Esta proposta visa atender uma demanda muito importante no município de Teixeira de Freitas que é facilitar a aquisição de medicamentos veterinários à responsáveis por animais que não dispõe de renda para aquisição dos mesmos.

A criação do Programa da Farmácia Veterinária Solidária tem como objetivo sanar o problema de proliferação de doenças causadas por animais domésticos que não dispõe de tratamento, uma vez que muitas famílias de baixa renda deixam de tratar seus animais devido ao alto custo dos medicamentos veterinários, não podem arcar com as despesas sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Esta iniciativa é importante uma vez que os medicamentos são adquiridos oriundos de doação e são distribuídos de forma gratuita. Tal proposta já foi implantada no interior do estado de São Paulo e em Santa Catarina, onde apresentou êxito e aceitação imediata pela população. Com isto acredita-se que esta medida irá proporcionar um grande auxílio aos responsáveis por animais domésticos no Município de Teixeira de Freitas.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 05 de Dezembro de 20202.



Jucélio Conceição da Silva  
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)